PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 923/82 -

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 917/82 de 26 de março de 1.982, que passará a ter a seguinte redação: " Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar à ASSOCIAÇÃO NIPO-CARMENSE, para construção de sua sede social e demais dependências,os lotes nºs. 06-07-08-09 e 10 da quadra nº 199, à Rua Mirandópolis, medindo cada 12,00mx30,00 metros.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de maio de 1.982.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário